



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa dispor sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de São Paulo.

De acordo com o art. 2º, a solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até quarenta e oito horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo “que visa adequar o texto à melhor técnica legislativa, deixando de atribuir expressamente atribuição específica a órgão do Poder Executivo e retirando a vinculação da destinação da multa aplicada, sob pena de violação do princípio da separação e harmonia entre os poderes, bem como inserir índice de correção monetária para a multa prevista”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Atílio Francisco
Relator